



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 272/2019**

**DE 31 DE JULHO DE 2019**

**“Dispõe sobre a destinação de recursos para fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e de Rede da Secretaria Executiva do CEIVAP”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº 14/2004 e seus termos aditivos;

Considerando os programas e valores constantes do Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP para o período de 2017 a 2020 aprovado pelo Comitê através de sua Deliberação nº 237/2016;

Considerando a disponibilidade financeira existente para as ações contempladas no Componente 7. Instalações da Sede CEIVAP/AGEVAP do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP;

Considerando a importância da implantação do Programa Entidade Delegatária (ED) Digital – Papel Zero cujo objetivo é o controle de documentos, procedimentos arquivísticos e implementação de sistema próprio de gerenciamento na AGEVAP, assim como a redução na quantidade de materiais de consumo utilizados (papéis, suprimentos de informática, entre outros), otimização de espaço físico e facilitação do acesso e compartilhamento de documentos;

Considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e de Rede da AGEVAP para o exercício das suas funções de Secretaria Executiva e Agência de Água do CEIVAP; e



Considerando a competência do Comitê em decidir sobre as ações que serão financiadas com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água para viabilizar o fortalecimento da infraestrutura de TI e de Rede da AGEVAP para o exercício das suas funções de Secretaria Executiva e Agência de Água do CEIVAP.

Art. 2º Os recursos financeiros que serão utilizados para a ação serão do Componente 7. Instalações da Sede CEIVAP/AGEVAP do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP.

Parágrafo Único. Para execução dos artigos 1º e 2º fica autorizada a utilização de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 31 de julho de 2019.

**ORIGINAL ASSINADO**

RENATA BLEY S. DE OLIVEIRA  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**

MATHEUS MACHADO CREMONESE  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**

RICARDO RODRIGUES JACOB  
**Secretário do CEIVAP**